



A RETOMADA DO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL

L E I N º 1 5 1 3

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIÁ A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município autorizado a celebrar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL operações de crédito até o montante de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais), no sistema de Antecipações de Receitas Orçamentárias - ARO, com financiamento em 18 meses, de conformidade com as normas estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer em garantia das operações de crédito, caução das Receitas de Transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As Receitas de Transferência sobre as quais se autoriza a constituição de caução como garantia das operações de crédito serão alteradas, em caso de sua extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independente de nova autorização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá(MG), 29 de agosto de 1996

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS
Secretário Municipal de Recursos Humanos e Administração